



SÃ³ recebe aviso prÃ©vio proporcional demitido apÃ³s 13/10/2011

Apenas trabalhadores demitidos depois da lei 12.506, que entrou em vigor em 13 de outubro de 2011, tÃ©m direito ao aviso prÃ©vio proporcional. Por essa razÃ£o, a 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª RegiÃ£o negou o pedido feito por um trabalhador dispensado antes dessa data.

Para o colegiado, em razÃ£o do princÃ­pio da irretroatividade das normas jurÃ­dicas, a regra sÃ³ vale para os contratos de trabalhos encerrados a partir da data que a legislaÃ§Ã£o que regula esse direito entrou em vigor.

A interpretaÃ§Ã£o beneficiou uma empresa mineira, entÃ£o condenada a pagar o aviso proporcional, em uma aÃ§Ã£o movida por um ex-empregado. O trabalhador foi notificado da dispensa um mÃªs antes de encerrar suas atividades, em 1º de outubro de 2011. Apesar de ter sido demitido a poucos dias da entrada em vigor da lei, a regra nÃ£o pÃ³de ser aplicada.

A desembargadora Maria Stela Ãlvares da Silva Campos, relatora do processo, afirmou que nÃ£o existe direito ao aviso prÃ©vio proporcional nesse caso. “Havendo extinÃ§Ã£o do contrato de trabalho antes da publicaÃ§Ã£o da nova lei do aviso prÃ©vio, este nÃ£o Ã© alcanÃ§ado pelas novas regras, em razÃ£o do princÃ­pio da irretroatividade das normas jurÃ­dicas disposto no artigo 6º Lei de IntroduÃ§Ã£o do CÃ³digo Civil”.

Segundo a relatora, o entendimento estÃ¡ pacificado no Tribunal Superior do Trabalho, por meio da SÃºmula 441, que diz: “O direito ao aviso prÃ©vio proporcional ao tempo de serviÃ§o somente Ã© assegurado nas rescisÃµes de contrato de trabalho ocorridas a partir da publicaÃ§Ã£o da Lei nº 12.506, em 13 de outubro de 2011”. *Com informaÃ§Ãµes da Assessoria de Imprensa do TRT-3.*

Clique [aqui](#) para ler o acÃ³rdÃ£o.

Processo 0000758-50.2012.5.03.0098.

Autores: RedaÃ§Ã£o ConJur